



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

Considerando a necessidade de regulamentar o serviço de telefonia móvel funcional;

#### **DETERMINA:**

**1** – Fica designado o Secretário Municipal de Administração, Gestor das despesas públicas com telefonia celular no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Rosa;

**2** – Estabelece, abaixo, cotas mensais para despesas com telefone celular:

esponsável pela linha                      Cota mensal R\$

Prefeito / Vice Prefeita	até 1.000,00
Função CC4	Até 150,00
Função CC3	Até 100,00
Função CC2	Até 80,00
Função CC1 e FGs	Até 50,00

**3** – Constatados gastos superiores aos estabelecidos nesta Ordem de Serviço, o responsável pela linha deverá recolher a diferença aos cofres do município, código 4639 “restituição do uso de telefone”.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, 19 DE AGOSTO DE 2009.

ORLANDO DESCONSI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

HEITOR HENRIQUE CARDOSO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretário Municipal de Administração